Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.944, de 09 de dezembro de 1.997.

"Suplementa dotações do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do/ Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são/ conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada/ a suplementar na importância de R$ 12.000,00 (do-/ ze mil reais) as seguintes dotações do orçamento / vigente:

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.04 - Fundo de Assistência Social

3.04.02 - Fundo Social de Solidariedade

94.5 3131-15814872.017 Remuneração de Serv.Pessoais..R$ 2.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.03 - Ensino Pré-Escolar

248.0 3120-841902.055 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes/ dotações do orçamento vigente:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

9.01 - Diretoria

328.5 4120-3160951.034 Equip.e Material Permanente...R$ 2.000,00

329.8 4120-3150871.035 Equip.e Material Permanente..R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 09 de dezembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei Publicada no Jornal Popular.
no dia 24/de Janeiro.

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Piedade

LEIS

Lei número 2.944 ,
de 09 de dezembro de 1997
"Suplementa dotações do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.04.02 - Fundo Social de Solidariedade
94.5 3131-15814872.017 Remuneração de Serv.Pessoais R$ 2.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
7.03 - Ensino Pré-Escolar
248.0 3120-841902.055 Material de Consumo R$ 10.000,00

Artigo 2° - Para atender as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei; serão reduzidas na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente;

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
9.01 - Diretoria
328.5 4120-3160951.034 equip. e Material Permanente R$ 2.000,00 329.8 4120-3150871.035 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
09 de dezembro de 1.997.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal